



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 027/2025 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º. 023/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR PARCELAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS PELO DISTRATO DE CONVÊNIO E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcelamento junto a Secretaria de Turismo e Viagens para devolução de recursos recebidos através do Processo nº ST-PRC-2022-00249-DM, Convênio 181/2022 para Construção do Parque Aquático Infantil no Camping Munici no valor atualizado até 28/06/2025 de R\$. 340.292,98 (trezentos e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) decorrente de distrato do mencionado convênio e cumprimento do Decreto nº. 63.176/2021.

Art. 2º - O parcelamento do montante da dívida expressa no art. 1º deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas no valor inicial de R\$. 7.089,43 (sete mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes dos pagamentos do parcelamento serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

01.12 – Diretoria de Finanças

01.12.12 – Encargos Especiais - Acordos

04.123.003.2006.04 – 46.90.71.01

Parcelamento da Dívida – Devolução Convênio.

Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro Municipal

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

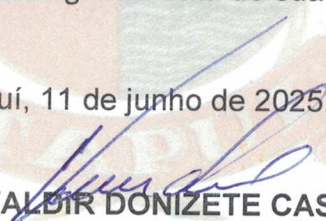
Art. 4º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial da ordem de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais) para devolução das parcelas pertencentes ao corrente exercício de 2025, suplementadas se necessário, sendo as demais incluídas nos Orçamentos Municipais futuros.

Art. 5º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 4º serão os provenientes de anulação de dotação conforme o previsto no art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964, a saber:
(279) 01.12.12-04.123.006.0003-4.6.90.71.01- Parcelamento da Dívida - R\$. 60.000,00.

Art. 6º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14 de setembro de 2021 e suas alterações a qual dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 3.110 de 25 de setembro de 2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapuí, 11 de junho de 2025.


VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente


GABRIELA NAIARA DALOSS
Secretária